

## ACÓRDÃO Nº 332/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-032.169/2011-6
2. Grupo I, Classe de Assunto V- Relatório de Acompanhamento
3. Órgão/Entidade: Secretaria do Tesouro Nacional e Banco do Brasil S.A.
4. Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)
5. Relator: Ministro Valmir Campelo
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)
8. Advogados constituídos nos autos: não há

## 9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de acompanhamento de transferências constitucionais, efetivadas no segundo semestre do exercício de 2010 e no primeiro semestre do exercício de 2011, no âmbito da fiscalização nº 916/2011.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. considerar corretos, para o segundo semestre de 2010 e o primeiro semestre de 2011, os valores distribuídos por Unidade da Federação, conforme os coeficientes estabelecidos para as seguintes transferências:

9.1.1. Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme as Decisões Normativas TCU 101/2009 e 109/2010;

9.1.2. Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), conforme as Decisões Normativas TCU 101/2009 e 109/2010;

9.1.3. Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (IPI-Exp), conforme as Decisões Normativas TCU 99/2009 e 106/2010;

9.1.4. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis - Estados e Municípios (Cide), conforme as Decisões Normativas TCU 104/2010, 105/2010, 111/2011, 112/2011;

9.1.5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme as Portarias Interministeriais MEC/MF 538-A, de 26/4/2010, 1.459, de 30/12/2010, e 477, de 28/4/2011;

9.2. determinar ao Banco do Brasil que informe, para cada um dos lançamentos constantes dos próximos arquivos DAF674 enviados ao Tribunal, os coeficientes efetivamente utilizados nas distribuições das transferências, a fim de evitar o ocorrido com o arquivo do Fundeb de sequencial 4027, em que a distribuição foi realizada utilizando os coeficientes novos (corretos), mas os coeficientes informados pelo Banco correspondem aos antigos, válidos antes da publicação da Portaria Interministerial MEC/MF 477/2011;

9.3. recomendar ao Banco do Brasil que informe, nos próximos arquivos DAF674 que contiverem os valores negativos relativos a estornos efetuados nas contas dos beneficiários das transferências, para cada lançamento, no campo “data de referência da parcela”, a data em que os valores originais foram creditados, a fim de evitar o ocorrido com o arquivo do Fundeb de sequencial 4026, em que a data de referência informada (13/5/2011) era posterior às datas de referência originais, impossibilitando a conferência automatizada, pelo Tribunal, dos valores estornados;

9.4. encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco do Brasil cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam;

9.5. determinar o arquivamento dos presentes autos.

10. Ata nº 5/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 15/2/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0332-05/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo (Relator), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
VALMIR CAMPELO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral